

ATA

ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, por videoconferência, realizou-se a trigésima terceira reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com a presença de seus membros, a saber: **Valdir Agapito Teixeira** e **Elíbio Estrêla**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa** para secretariá-la, bem como o Senhor **Luiz Cláudio de Freitas** – Controlador Interno - COINT, para participar da sessão. Em seguida, apresentaram a **Ordem do Dia** – Análise de conformidade de indicação para o cargo de Diretor da Diretoria Jurídica e emissão de parecer sobre avaliação de desempenho dos integrantes da Diretoria Colegiada – DIRET, e do Conselho de Administração – CONAD, da Terracap. **Processo nº 00111-00003974/2020-95, onde consta a indicação do Senhor Fernando de Assis Bontempo** para o cargo de Diretor da Diretoria Jurídica da Terracap. O Comitê de Elegibilidade ao fazer leitura do **Ofício N° 248/2020 - GAG/GAB prot. 41959497**, que indica o Senhor **Fernando de Assis Bontempo**,

informa que o processo de indicação foi previamente analisado pela Divisão de *Compliance* desta empresa, conforme disposto no art. 16, inc. I e VII, do Regimento Interno da Terracap, que se manifestou favorável à referida indicação, conforme Despacho TERRACAP/PRESI/COINT/DICOP, **prot. 41959668**, *Importante destacar que o atendimento, pelo indicado, aos requisitos e vedações legais, é feito por meio do preenchimento de formulário padrão de natureza declaratória (sei 41946150), o que não afasta a necessidade de apresentação de documentação comprobatória, conforme disposto no artigo 68, parágrafo único, do Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, art. 147, § 4º, transcritos acima, bem assim no art. 30 do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 c/c o art. 3º, III, do Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017. Sob esse prisma, e no estricto cumprimento de suas atribuições regimentais, a DICOP, após análise de natureza estritamente formal, observa que o indicado apresentou declaração na qual restou contemplado os requisitos e condições dispostos em Lei, relacionados à elegibilidade. Anexou-se aos autos certidões negativas do BACEN, CNJ, STM, TSE, TST, TSE e TRF1, sem ressalvas. Na certidão de TJDF, sei 41950631, constam dois processos: Execução fiscal, 0726934-07.2018.8.07.0016 e Execução fiscal, 0049133-97.2014.8.07.0018. O primeiro processo consta como arquivado sem baixa desde a data de 16 de maio de 2019. Já o segundo processo encontra-se em fase de instrução e cobrança. Não obstante a presença dos processos acima elencados entende-se não serem impeditivos para a assunção do cargo de Diretor desta Companhia. Anexo nesta oportunidade, o comprovante de residência do indicado, a fim de cumprir a exigência posta no art. 26 e 18 do Estatuto Social da Terracap. Isto posto, a indicação está em condições de ser submetida ao escrutínio do Comitê de Elegibilidade- COEST e ao Conselho de Administração- CONAD**Processo nº 00111-00008708/2019-15 – Assunto:** Critérios e procedimentos para a implantação e tramitação da Avaliação de Desempenho individual e coletiva da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração. O COEST após análise do processo emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 1/2020 -TERRACAP/ASSEG/COEST, prot. 41920373, concluindo nos seguintes termos: *Considerando que a metodologia apresentada pelo Grupo de Trabalho criado**

pela portaria nº 102/2019, documento Sei (27107684), com o objetivo de elaborar estudo técnico visando à proposição de metodologia de avaliação com vistas ao cumprimento das exigências da Lei nº 13.303/2016, foi submetido à COJUR para análise jurídico-formal, para fins de aperfeiçoamento de sua redação e para a adequação de seus aspectos formais, Parecer 318 (33203186). Considerando que os formulários apresentados pelo citado Grupo, atende as especificações técnicas de avaliação em conformidade com os termos do art. 13, III da Lei 13.303/2016, os seguintes quesitos mínimos: 1. Exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; 2. Contribuição para o resultado do exercício e 3. Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo. Considerando que não há óbice jurídico para a edição do instrumento normativo proposto, apresentado pelo Grupo de Trabalho. Considerando que o Comitê de Elegibilidade - COEST, conforme preceitua art. 10 da Lei das Estatais, será o responsável por analisar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, prestar apoio metodológico ao Conselho de Administração e consolidar os resultados em um relatório final de forma agregada. Considerando que o objeto do trabalho já foi levado ao conhecimento deste Comitê de Elegibilidade – COEST (por prestar apoio metodológico à avaliação anual dos administradores) e; na 20ª (vigésima) reunião do COEST, realizada no dia 20/12/2019, o comitê aprovou a norma elaborada por este grupo de trabalho e os seus formulários anexos (34472268), Processo nº 00111-00012968/2019-95. Concluímos que os formulários apresentados atendem as especificações técnicas de avaliação em conformidade previstos no art. 13, III da Lei 13.303/2016, sendo assim, sugerimos o encaminhamento dos autos ao GABIN para dar conhecimento à DIRET e envio ao CONAD para aprovação. Nos termos do art. 16, incisos I e VII, do Regimento Interno da Terracap, o processo foi previamente analisado pela DICOP - Divisão de Compliance, a qual se manifestou pela conformidade legal, registrando que o indicado apresentou declaração de cumprimento dos requisitos legais e de não incidência em situação de conflito com esta Agência. O Comitê de Elegibilidade, baseado no despacho da DICOP, na declaração apresentada pelo indicado, na qual firma cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares, bem como na ciência das possíveis sanções cíveis, administrativas e penais por eventuais declarações falsas, somadas às documentações e certidões negativas acostadas, **posiciona-se pela conformidade do processo**, no que se refere ao preenchimento dos requisitos mínimos e inexistência de vedações, não havendo óbices à eleição do indicado para o cargo **Diretor da Diretoria Jurídica da Terracap**, no entanto, recomenda que o indicado seja previamente desligado do cargo que ocupa, para posteriormente tomar posse no cargo para o qual fora indicado. **Quanto ao Processo nº 00111-00008708/2019-15, o Comitê concluiu, sugerindo, no parecer, prot. 41920373, sobre a avaliação de desempenho dos integrantes da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração que o processo seja encaminhado à Diretoria Colegiada para conhecimento e ao Conselho de Administração para aprovação.** Concluídos os trabalhos desta reunião e nada mais havendo a constar, eu, **Gesiel Pereira de Sousa**, na qualidade de Secretário desta reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos membros deste Comitê de Elegibilidade.

Valdir Agapito Teixeira

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Elíbio Estrêla

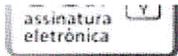
Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Gesiel Pereira de Sousa

Secretário da reunião



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 17/06/2020, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756,



de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 17/06/2020, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 17/06/2020, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41979315)
verificador= **41979315** código CRC= **7B9E9BAA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402